

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

15/2026

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍVA (153065)

OBJETO

Contratação de serviço de streaming de áudio, por um período de 12 meses, destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.704,96

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

De 11/05/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:30h até 16:30h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / por [item]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. DA FASE DE LANCES	7
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
7. DA CONTRATAÇÃO	12
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	13
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2026

(Processo Administrativo nº 23074.027368/2026-62)

Torna-se público que o(a) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, por meio do(a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediado(a) no 2º andar da reitoria, campus i, cep 58050-085, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento [**menor preço**], na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE STREAMING DE ÁUDIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, DESTINADO À OPERACIONALIZAÇÃO DA WEB RÁDIO PORTO DO CAPIM VINCULADA AO CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o [**menor preço**] observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.2.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 3.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.4 e 3.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 3.3.4 e 3.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. A vedação de que trata o item 3.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. [Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo]

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **[valor unitário]** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ **10,00 (DEZ REAIS)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência e critérios desempate, as propostas serão desclassificadas.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de [15 %] para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicafe, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **2 (DUAS)** horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **Termo de Contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (CINCO)** dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (DEZ por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (TRINTA)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

João Pessoa, 30 de abril de 2026.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Termo de Referência 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 7/2026 153065-UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I **Editado por** REBECA HONORATO NEIVA **Atualizado em** 14/04/2026 11:05 (v 0.7)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC **Número da Contratação** 15/2026 **Processo Administrativo** 23074.027368/2026-62

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de streaming de áudio, por um período de 12 meses, destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Assinatura de serviço de streaming de áudio para web rádio para transmissão ao vivo e sob demanda (Auto DJ). Características Complementares: a) Disponibilização de servidor de streaming de áudio em ambiente de nuvem, com funcionamento contínuo e ininterrupto; b) Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps, assegurando qualidade adequada de áudio; c) Hospedagem e distribuição do sinal de áudio via internet, permitindo o acesso remoto por ouvintes em tempo real;	27073	Assinatura anual	1	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96

<p>d) Ouvintes simultâneos ilimitados;</p> <p>e) Disponibilização de sistema Auto DJ integrado, com espaço de armazenamento mínimo de 50GB, permitindo a organização, programação e execução automatizada de playlists;</p> <p>f) Fornecimento de painel administrativo acessível via web, que possibilite o gerenciamento da transmissão, incluindo controle operacional, monitoramento de status e administração dos recursos disponíveis;</p> <p>g) Disponibilização de relatórios e métricas de audiência, contendo informações sobre acessos, ouvintes simultâneos e demais indicadores relevantes;</p> <p>h) Disponibilização de aplicativo multiplataforma (Android e iOS);</p> <p>i) Garantia de disponibilidade mínima de 99% (SLA);</p> <p>j) Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando assegurar o pleno funcionamento da solução e a resolução de eventuais incidentes.</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção comprometeria imediatamente a transmissão da Web Rádio Porto do Capim, inviabilizando a execução, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da Web Rádio Porto do Capim, projeto acadêmico e extensionista vinculado ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Web Rádio constitui importante instrumento de ensino, pesquisa e extensão, possibilitando aos discentes a vivência prática das atividades de produção radiofônica em ambiente digital, além de promover a democratização do acesso à informação, cultura e conhecimento, ampliando a interação entre a universidade e a sociedade.

2.3. Para o seu funcionamento regular, a rádio depende de infraestrutura tecnológica específica capaz de realizar a transmissão contínua de áudio via internet, com disponibilidade ininterrupta, estabilidade operacional, suporte técnico especializado e capacidade de atendimento simultâneo a múltiplos ouvintes. Atualmente, a UFPB não dispõe de solução institucional própria que atenda a esses requisitos, conforme verificado junto à área de Tecnologia da Informação, o que torna necessária a contratação de serviço especializado de streaming em nuvem, sob pena de interrupção da programação e prejuízo às atividades acadêmicas e extensionistas vinculadas ao projeto.

2.4. A solução a ser contratada apresenta características padronizadas de mercado, sendo amplamente disponibilizada por fornecedores especializados, e contempla funcionalidades essenciais como transmissão contínua, sistema Auto DJ, painel de gerenciamento, relatórios de audiência e suporte técnico, conforme requisitos definidos no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. No que se refere ao dimensionamento da contratação, a estimativa do quantitativo baseou-se na estrutura existente da unidade requisitante, que conta com apenas uma Web Rádio institucional em operação. Dessa forma, definiu-se a contratação de uma única assinatura de serviço de streaming, suficiente para atender integralmente à demanda, sem necessidade de fracionamento do objeto ou contratação de múltiplas unidades. A escolha desse quantitativo considera, ainda, que a solução contratada possui capacidade escalável, sendo apta a suportar o crescimento do número de ouvintes sem necessidade de ampliação contratual, o que reforça a adequação do dimensionamento realizado.

2.6. Os resultados e benefícios esperados com a contratação incluem: manutenção da continuidade da transmissão da Web Rádio Porto do Capim; viabilização das atividades práticas de ensino no curso de Comunicação Social; fortalecimento das ações de extensão universitária; ampliação do acesso público aos conteúdos produzidos pela universidade; melhoria na gestão e monitoramento da audiência por meio de métricas e relatórios; aumento da visibilidade institucional da UFPB no ambiente digital.

2.7. Adicionalmente, a contratação contribui para a eficiência administrativa, ao adotar modelo de serviço em nuvem (SaaS), que elimina a necessidade de investimentos em infraestrutura própria, reduz custos operacionais e transfere ao fornecedor a responsabilidade pela manutenção, atualização e disponibilidade da solução.

2.8. Ressalta-se que a presente contratação não envolve formação de Ata de Registro de Preços, sendo destinada exclusivamente ao atendimento da demanda específica da unidade requisitante.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional às necessidades institucionais, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

2.10. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 24098477000110-0-000004/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2025;

III) Id do item no PCA: 1959;

IV) Classe/Grupo: 163 – Serviços de hospedagem em tecnológica da informação e comunicação (TIC);

V) Identificador da Futura Contratação:153065-15/2026;

2.11. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 a 2027 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2021 a 2026 da UFPB e com o Plano de Desenvolvimento Institucional 2024 a 2028 da UFPB, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
07	Objetivo Estratégico 07 (Ampliar as ações de comunicação institucional) do PDI 2024-2028 da UFPB
10	Objetivo Estratégico 10 (Assegurar a prestação de serviços de TI de qualidade) do PDI 2024-2028 da UFPB
12	Objetivo Estratégico 12 (Fortalecer o desempenho acadêmico) do PDI 2024-2028 da UFPB
13	Objetivo Estratégico 13 (Fortalecer a extensão universitária e promover a arte e cultura) do PDI 2024-2028 da UFPB
17	Objetivo Estratégico 17 (Fortalecer o desempenho institucional e ampliar seu impacto na sociedade) do PDI 2024-2028 da UFPB
02	Objetivo Estratégico 02 (Qualidade dos serviços públicos) da Estratégia de Governança Digital 2024-2027
06	Objetivo Estratégico 06 (Infraestrutura Digital) da Estratégia de Governança Digital 2024-2027

ALINHAMENTO AO PDTIC 2021-2026	
ID	Diretriz do PDTIC
DP04.05	A arquitetura de TI deve assegurar condições satisfatórias para as operações e a continuidade do negócio, que promovam a confiabilidade, a disponibilidade e a segurança na infraestrutura para o bom desempenho das atividades das unidades da UFPB.

DP06.03	A viabilidade para o uso ou aquisição ou desenvolvimento de software e novos sistemas, inclusive sistemas específicos, softwares proprietários ou sob demanda, deve observar custos de propriedade relacionados à manutenção, infraestrutura, alocação de pessoal, interoperabilidade com outros similares já adotados, compatibilidade operacional, bem como aspectos relacionados à segurança da informação
DP06.04	Adoção de software ou soluções similares em nuvem ou plataformas, abertas ou proprietárias, para fins de exercício das atividades ou comunicação interna da UFPB, deve prioritariamente considerar o uso de soluções já existentes, a consulta prévia a STI, a não ocorrência em custo de propriedade, o normativo para o uso adequado e a aprovação pelo CGD ou comitê equivalente.
DP07.01	A segurança da informação e dos dados institucionais deve seguir uma política de segurança da informação, mantida e atualizada, com revisões periódicas, em conformidade às legislações governamentais pertinentes à matéria e às orientações estratégicas para a gestão da informação institucional estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Plano Estratégico de TI vigentes
DP08.01	Deve-se, por meio de análise de risco e impacto, buscar a mitigação de riscos relacionados às contratações de serviços e aquisições de TI para a instituição.
DP11.01	Prioritariamente, os serviços de TI devem ser desenvolvidos ou contratados para atender aos objetivos definidos no Plano Estratégico de TI vigente.
DP12.03	As contratações e as compras de bens e serviços de TIC devem seguir as orientações estabelecidas nas legislações e normas governamentais vigentes e definidas em planos de gestão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em contratação de serviço de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim, contemplando a disponibilização de infraestrutura tecnológica completa para transmissão contínua de conteúdo radiofônico via internet. No que se refere ao quantitativo, a solução será composta por 01 (uma) unidade de serviço, correspondente à assinatura anual do serviço de streaming, suficiente para atender integralmente à demanda institucional, considerando a existência de apenas uma Web Rádio em operação no âmbito da UFPB.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

- 4.1.1. Garantir a transmissão contínua da Web Rádio Porto do Capim, possibilitando a difusão de conteúdos sonoros em ambiente digital de forma ininterrupta;
- 4.1.2. Assegurar o acesso simultâneo de ouvintes via internet, permitindo ampla disponibilidade pública do conteúdo produzido pela universidade;
- 4.1.3. Disponibilizar infraestrutura estável e confiável para hospedagem e distribuição do sinal de áudio, garantindo regularidade na prestação do serviço;
- 4.1.4. Viabilizar a gestão e o monitoramento da transmissão, permitindo acompanhamento do funcionamento do serviço e identificação de eventuais interrupções;
- 4.1.5. Permitir a obtenção de métricas e relatórios de audiência, subsidiando a avaliação do alcance social e acadêmico do projeto;
- 4.1.6. Garantir suporte técnico especializado, de modo a assegurar a continuidade da transmissão em caso de falhas ou intercorrências operacionais;
- 4.1.7. Possibilitar escalabilidade da solução, de forma a atender eventual crescimento da audiência sem prejuízo da qualidade do serviço;
- 4.1.8. Assegurar compatibilidade com os meios digitais institucionais, permitindo integração com o site oficial da rádio e demais canais digitais da UFPB; e
- 4.1.9. Garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio, preservando o interesse público e o cumprimento da função social da universidade.

Requisitos de Capacitação

- 4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

- 4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

- 4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/adaptativa /evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;
- 4.5. A contratada deverá:
 - 4.5.1. Disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
 - 4.5.2. Disponibilizar canal de atendimento para registro e acompanhamento de incidentes técnicos;
 - 4.5.3. Atender às demandas em prazo compatível com a criticidade do serviço, especialmente em caso de interrupção da transmissão;
 - 4.5.4. Realizar as manutenções corretivas necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular da solução;
 - 4.5.5. Disponibilizar atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Contratante;
 - 4.5.6. Prestar suporte para configuração inicial e orientações básicas de uso do serviço.

Requisitos Temporais

4.6. A solução deverá estar disponibilizada e em pleno funcionamento em até 10 dias corridos contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.8. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.9. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de solução de problema
Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço	até 4 horas	até 24 horas, contadas do registro da ocorrência, podendo ser ajustado de comum acordo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados
Prestar esclarecimentos não técnicos (questões administrativas ou operacionais)	até 4 horas	até 24 horas, contado do recebimento da solicitação (considerando-se como recebida a solicitação no momento do registro em canal formal de comunicação)
Prestar esclarecimentos técnicos	até 4 horas	Até 02 dias úteis, contados do recebimento da solicitação (considerando-se como recebida a solicitação no momento do registro em canal formal de comunicação)

4.9.1. Para fins de aplicação dos prazos acima, considera-se:

4.9.1.1. falha ou indisponibilidade do serviço: qualquer interrupção, degradação ou funcionamento inadequado que impeça ou prejudique a transmissão da Web Rádio ou o uso regular da solução;

4.9.1.2. esclarecimentos técnicos: dúvidas ou solicitações de informação que não impliquem interrupção ou degradação do serviço.

4.9.2. Nos casos em que a ocorrência envolver indisponibilidade ou funcionamento inadequado do serviço, serão aplicados os prazos previstos para falha ou indisponibilidade, independentemente de eventual necessidade de análise técnica.

4.9.3. O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UFPB, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

4.9.4. A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

- 4.10.1. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção de dados pessoais vigente;
- 4.10.2. Declarar que não utiliza trabalho infantil, forçado ou em condições análogas às de escravo;
- 4.10.3. Observar boas práticas de acessibilidade e inclusão digital, quando aplicável à solução;
- 4.10.4. Priorizar o uso de meios eletrônicos para comunicação e entrega de documentos;
- 4.10.5. Adotar, quando aplicável, boas práticas de eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- 4.10.6. Assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados;
- 4.10.7. A solução entregue deve estar disponível em língua portuguesa;
- 4.10.8. Respeitar as normas institucionais e a identidade visual da Administração; e
- 4.10.9. Não apresentar conteúdos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. A solução deverá operar em ambiente de nuvem, com infraestrutura gerenciada pelo fornecedor, garantindo disponibilidade, escalabilidade e desempenho adequados ao serviço contratado.

Requisitos de Implantação

4.12. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

- 4.12.1. Realização da configuração inicial do serviço, contemplando os parâmetros necessários ao seu pleno funcionamento;
- 4.12.2. Prestação de suporte técnico para integração da solução com os equipamentos e softwares já utilizados pela Web Rádio, quando aplicável; e
- 4.12.3. Realização de testes de funcionamento antes da entrada definitiva em produção, de modo a verificar a estabilidade e a qualidade da transmissão.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Requisitos de Experiência Profissional

4.14. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Formação da Equipe

4.15. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.16. O serviço será disponibilizado integralmente após a implantação e permanecerá ativo e em funcionamento contínuo durante toda a vigência contratual.

4.17. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e em horário comercial, mínimo de 8 horas por dia, 5 dias por semana por via telefônica.

4.18. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.19. O Contratado deverá disponibilizar ferramenta ou painel de acompanhamento que permita à Contratante verificar, em tempo real, o status do serviço, incluindo informações sobre disponibilidade e desempenho da transmissão.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.20. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.20.1. Estar aderente à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Contratante;

4.20.2. Observar, no que couber, o disposto no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Privacidade e à Segurança da Informação (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/ppsi/guia_requisitos_obrigacoes.pdf.) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis;

4.20.3. Permitir acesso ao painel administrativo mediante autenticação segura;

4.20.4. Implementar controle de permissões de usuários, compatível com os perfis de acesso necessários;

4.20.5. Adotar medidas de proteção contra acessos não autorizados;

4.20.6. Garantir a integridade da transmissão de dados, especialmente em acessos realizados via internet;

4.20.7. Adotar boas práticas de segurança da informação aplicáveis a serviços em nuvem ou ambientes equivalentes;

4.20.8. Implementar, quando aplicável, mecanismos básicos de registro de eventos relevantes;

4.20.9. Corrigir vulnerabilidades identificadas em prazo compatível com sua criticidade;

4.20.10. Garantir mecanismos de proteção e recuperação de dados, incluindo, quando aplicável, rotinas de backup ou possibilidade de exportação dos arquivos armazenados, especialmente aqueles vinculados ao sistema Auto DJ.

Vistoria

4.21. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Subcontratação

4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Requisitos Tecnológicos

4.24. A solução deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes componentes tecnológicos:

4.24.1. Serviço de Streaming de Áudio em Nuvem:

- Disponibilização de servidor de streaming em ambiente de nuvem;
- Infraestrutura apta à codificação, hospedagem e distribuição contínua do sinal de áudio;
- Garantia de disponibilidade mínima (SLA) de 99% de uptime mensal;
- Funcionamento ininterrupto 24 horas por dia.

4.24.2. Capacidade e Desempenho

- Suporte a ouvintes simultâneos ilimitados, sem restrição contratual de conexões concorrentes;
- Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps, assegurando qualidade adequada de áudio;
- Capacidade de banda compatível com transmissão contínua.

4.24.3. Sistema Auto DJ

- Disponibilização de sistema Auto DJ integrado;
- Espaço mínimo de armazenamento de 50 GB para hospedagem de arquivos de áudio;
- Possibilidade de organização e execução automatizada de playlists.

4.24.4. Aplicativo Multiplataforma

- Disponibilização de aplicativo para acesso à rádio;
- Compatibilidade com sistemas Android e iOS;
- Acesso adicional via navegador web;
- Atualizações e manutenção do aplicativo durante a vigência contratual.

4.24.5. Painel de Gerenciamento e Monitoramento

- Plataforma web para gerenciamento da transmissão;
- Monitoramento em tempo real do status do servidor;
- Controle de conexões simultâneas;
- Acompanhamento de desempenho e estabilidade do serviço;

4.24.6. Geração de Relatórios e Métricas

- Disponibilização de relatórios de audiência;
- Estatísticas de acessos simultâneos;
- Informações para subsidiar avaliação institucional e indicadores de desempenho.

Requisitos de Continuidade do Serviço

4.25. Infraestrutura hospedada em ambiente de data center com padrões de confiabilidade;

4.26. Existência de mecanismos de redundância para mitigação de falhas;

4.27. Procedimentos para restauração do serviço em caso de indisponibilidade.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. acompanhar a execução do serviço contratado, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato.

6.1.1.1. Antes do início da execução do objeto, poderá ser estabelecido período preparatório destinado à verificação de eventuais pendências administrativas, indicação de preposto pela contratada, alinhamento operacional e adoção das providências necessárias para a regularidade do início da execução contratual, nos termos do art. 92, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Implantação inicial:

6.1.2.1.1. configuração do serviço de streaming;

6.1.2.1.2. disponibilização do painel de controle;

6.1.2.1.3. criação e liberação de acesso a plataforma de streaming para a Contratante com a liberação de todas as funcionalidades descritas na proposta.;

6.1.2.1.4. realização de testes de funcionamento.

6.1.2.2. Operação do serviço:

- 6.1.2.2.1. transmissão contínua de áudio via internet;
- 6.1.2.2.2. disponibilização do sistema Auto DJ;
- 6.1.2.2.3. manutenção da infraestrutura em nuvem;
- 6.1.2.2.4. monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho.

6.1.2.3. Suporte técnico:

- 6.1.2.3.1. atendimento a chamados e incidentes;
- 6.1.2.3.2. correção de falhas e instabilidades;
- 6.1.2.3.3. orientação quanto ao uso da plataforma.

6.1.2.4. Monitoramento e desempenho:

- 6.1.2.4.1. acompanhamento da disponibilidade do serviço;
- 6.1.2.4.2. disponibilização de métricas de audiência;
- 6.1.2.4.3. manutenção dos níveis mínimos de serviço (SLA).

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição	Prazo
Implantação	Configuração e disponibilização do serviço	Até 10 dias corridos após assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.
Operação	Prestação contínua do serviço, incluindo monitoramento e garantia de desempenho	Durante toda a vigência contratual
Suporte	Atendimento e manutenção	Sob demanda, durante toda a vigência contratual

6.1.4. Etapas de execução:

- 6.1.4.1. Etapa 1 – Implantação: até 10 dias corridos após a assinatura do contrato;
- 6.1.4.2. Etapa 2 – Operação contínua: a partir da implantação, durante toda a vigência contratual;
- 6.1.4.3. Etapa 3 – Encerramento: ao final da vigência, com garantia de acesso aos dados e suporte à transição, quando aplicável.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados de forma remota, em ambiente de computação em nuvem, disponibilizados por meio da internet, sendo acessíveis pela Contratante a partir de sua infraestrutura tecnológica, sem necessidade de presença física nas dependências da Universidade Federal da Paraíba.

6.3. Os serviços deverão estar disponíveis de forma contínua, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

6.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

6.4.1. Disponibilização do serviço:

6.4.1.1. manutenção da solução em funcionamento contínuo, em ambiente de nuvem;

6.4.1.2. garantia de acesso ao painel de gerenciamento pela Contratante.

6.4.2. Operação do serviço:

6.4.2.1. transmissão contínua do áudio via internet;

6.4.2.2. disponibilização e funcionamento do sistema Auto DJ;

6.4.2.3. manutenção da infraestrutura necessária à prestação do serviço.

6.4.3. Monitoramento e desempenho

6.4.3.1. monitoramento contínuo da disponibilidade e desempenho da solução;

6.4.3.2. garantia do cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA).

6.4.4. Suporte técnico:

6.4.4.1. recebimento e tratamento de chamados;

6.4.4.2. resolução de incidentes e falhas;

6.4.4.3. orientação aos usuários, quando necessário.

6.4.5. Atualizações e manutenção:

6.4.5.1. realização de atualizações e melhorias na plataforma sem interrupção indevida do serviço;

6.4.5.2. comunicação prévia à Contratante em caso de manutenções programadas.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.5.1. Existência de uma única Web Rádio institucional, vinculada ao curso de Comunicação Social, destinada à transmissão de conteúdo acadêmico, cultural e informativo;

6.5.2. Necessidade de transmissão contínua de áudio via internet, com possibilidade de acesso simultâneo por múltiplos ouvintes, sem limitação contratual de conexões; e

6.5.3. Utilização de sistema Auto DJ para armazenamento e reprodução automatizada de conteúdo, bem como painel de gerenciamento para operação da rádio por usuários da instituição.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.7.1. Possibilidade de extração, pela Contratante, dos arquivos armazenados no sistema Auto DJ, em formato acessível e utilizável, ao término da vigência contratual;

6.7.2. Garantia de acesso aos dados, conteúdos e relatórios gerados durante a vigência contratual, pelo prazo mínimo necessário à sua extração e salvaguarda; e

6.7.3. Não imposição de mecanismos de dependência tecnológica (vendor lock-in) que impeçam ou dificultem a migração da solução para outro fornecedor; e

6.7.4. Disponibilização, pelo Contratado, de informações ou orientações técnicas necessárias à transição do serviço, quando solicitadas pela Contratante.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ata de Reunião (virtual/presencial);

II) Ofício;

III) Sistema de abertura de chamados;

IV) E-mails e Cartas;

V) Qualquer outra forma que possibilite a comprovação nos autos.

6.9. A Contratada deverá disponibilizar seus canais de contato (e-mail, telefone, sistema de chamados, etc), bem como nome do representante da empresa (preposto) para comunicações formais com a Contratante.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS II e III.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

IDS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Assegurar que o serviço contratado mantenha disponibilidade mínima compatível com a natureza de transmissão contínua.
Meta a cumprir	IDS igual ou superior a 99% ao mês.
Instrumento de medição	Será aferido por meio de relatório técnico fornecido pela contratada ou ferramenta de monitoramento acessível à contratante.
Forma de acompanhamento	Apurado pelo fiscal do contrato mediante verificação do tempo total de indisponibilidade registrado no período.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IDS = 100 \times (Tdis \div Ttot)$ <p>Onde:</p> <p>IDS = Índice de Disponibilidade do Serviço; Tdis = Tempo total em que o serviço permaneceu disponível no período; Ttot = Tempo total do período de referência.</p> <p>Ou alternativamente:</p> $IDS = 100 - [(Tempo de indisponibilidade \div Tempo total do mês) \times 100]$
Observações	Obs. 1: Interrupções programadas previamente comunicadas não serão consideradas para fins de cálculo. Obs. 2: Serão considerados dias corridos.
Início de Vigência	A partir da disponibilização do serviço.
Faixas de desempenho	<ul style="list-style-type: none">• IDS \geq 99%: desempenho adequado;• IDS \geq 95% e < 99%: desempenho aceitável;• IDS \geq 90% e < 95%: desempenho insatisfatório;• IDS < 90%: desempenho crítico.

Sanções	Considerando que o pagamento será realizado em parcela única, após a disponibilização do serviço e a verificação do seu funcionamento regular, eventual descumprimento do nível mínimo de disponibilidade (IDS < 99%) servirá de base para aplicação das sanções previstas no item 9 deste Termo de Referência, conforme a gravidade da ocorrência.
----------------	---

8.2. Não se aplica a retenção ou glosa de pagamento, considerando que a contratação prevê pagamento em parcela única, o qual se refere à disponibilização da assinatura anual do serviço, cuja execução ocorre de forma contínua ao longo da vigência contratual. A verificação da execução será realizada por meio do recebimento do objeto e do acompanhamento da prestação do serviço, sendo aplicáveis as sanções cabíveis caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados, ou

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

8.3. A aferição da execução contratual considerará os seguintes critérios:

8.3.1. cumprimento do nível mínimo de disponibilidade do serviço (IDS \geq 99%); e

8.3.2. funcionamento contínuo e adequado da solução de streaming, incluindo a transmissão de áudio, acesso ao painel de gerenciamento e operação do sistema Auto DJ.

Recebimento

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento a disponibilização integral do serviço, após a implantação inicial e verificação do seu funcionamento regular, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.20. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.20.1. verificação da disponibilização da solução, com acesso ao painel de gerenciamento e funcionamento do serviço de streaming de áudio;

8.20.2. realização de testes de transmissão, incluindo reprodução de áudio em tempo real e funcionamento do sistema Auto DJ; e

8.20.3. verificação da disponibilidade do serviço e do atendimento aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto ao nível de serviço (SLA).

Liquidação

8.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.26.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.26.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.35.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/03/2026.

8.38. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.45.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.45.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.45.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.45.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratante no prazo estabelecido	Multa de 0,5 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 05 dias úteis.
		Após o limite de 05 dias úteis, aplicar-se-á multa de 5 % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao nível mínimo de disponibilidade do serviço (IDS < 99%)	IDS ≥ 99%: sem penalidade; IDS ≥ 95% e < 99%: advertência formal; IDS ≥ 90% e < 95%: multa de 2% do valor do contrato; IDS < 90%: multa de até 5% do valor do contrato, conforme a gravidade; Descumprimento reiterado: aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual.
3	Interrupção do serviço sem comunicação prévia (exceto casos fortuitos ou força maior)	Multa de 2% sobre o valor total do contrato por ocorrência.
4	Não cumprir prazos de implantação do serviço	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 10% .
5	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não prevista nos itens anteriores	Advertência. Em caso de reincidência ou prejuízo à execução, multa de até 5% do valor total do contrato.

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de XX (xxxxx) dias.

9.4.4.2. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de XX% (xxxxx por cento) a XX% (xxxxx por cento) do valor da contratação.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: tratar-se de contratação de baixo valor, cujo montante estimado é inferior ao limite estabelecido no referido dispositivo legal.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

10.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.29.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.29.6.1. ata de fundação;

10.29.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.29.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.29.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.29.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.29.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.29.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 1.704,96** (mil setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 153065/ 152645;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 230106;

IV) Elemento de despesa: 339040; e

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13.2. Este Termo de Referência segue o modelo "Termo de Referência para Serviços de TIC - Templates de acordo com a IN SGD/ME nº 94, de 2022 regido pela Lei nº 14.133, de 2021, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/bens-e-servicos-de-tic/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-tic-lei-no-14-133-set-25.docx> (Atualizado em set/2025).

13.3. Nos termos do art. 12 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, o presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, instituída por meio da Portaria nº 6/2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no art. 10 da referida norma.

<hr/> Integrante Requisitante Norma Maria Meireles Macedo Mafaldo Docente Matrícula SIAPE nº 3337086	<hr/> Integrante Técnico Ítalo Campos de Melo Silva Analista de Tecnologia da Informação Matrícula SIAPE nº 2448476	<hr/> Integrante Administrativo Rebeca Honorato Neiva Administrador Matrícula SIAPE nº 1384207
---	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC

HERMES PESSOA FILHO

Superintendente de Tecnologia da Informação

Matrícula SIAPE nº: 6330263

João Pessoa, 14 de abril de 2026.

Aprovo,

Autoridade Competente

GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO
Matrícula SIAPE nº 3301269

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante administrativa da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída por meio da Portaria nº 6/2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026.

REBECA HONORATO NEIVA

Administrador



Assinou eletronicamente em 14/04/2026 às 11:05:24.

Despacho: Integrante requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída por meio da Portaria nº 6/2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026.

NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO

Docente

Despacho: Integrante técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, instituída por meio da Portaria nº 6/2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026.

ITALO CAMPOS DE MELO SILVA

Analista de Tecnologia da Informação

Despacho: Autoridade Máxima da Área de TIC - Superintendente de Tecnologia da Informação

HERMES PESSOA FILHO

Autoridade competente

Despacho: Com base nas atribuições do(a) Pró-Reitor(a) de Administração, APROVO integralmente o presente Termo de Referência.

GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo I_ETP153065_000001_2026.pdf (150.27 KB)
- Anexo II - Anexo II - 12-termo-de-compromisso-de-manutencao-do-sigilo.pdf (244.03 KB)
- Anexo III - Anexo III _11-termo-de-ciencia.pdf (162.4 KB)
- Anexo IV - Anexo IV _14-termo-de-recebimento-provisorio-servicos-tic.pdf (173.82 KB)
- Anexo V - Anexo V _15-termo-de-recebimento-definitivo.pdf (194.23 KB)

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - CAMPOS I

Estudo Técnico Preliminar 1/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23074.131055/2025-33

2. Descrição da necessidade

A Universidade Federal da Paraíba mantém, no âmbito do Centro de Comunicação, Turismo e Artes, a Web Rádio Porto do Capim, projeto acadêmico e extensionista vinculado ao Departamento de Comunicação. A emissora foi criada em 2013 como produto do Mestrado Profissional em Jornalismo (Programa de Pós-Graduação em Jornalismo)

O funcionamento da referida web rádio depende de infraestrutura tecnológica capaz de realizar a transmissão contínua de áudio via internet, permitindo a distribuição do sinal a múltiplos ouvintes simultaneamente.

Atualmente, a UFPB não dispõe de solução institucional própria para prestação de serviço de streaming de áudio com disponibilidade contínua, suporte técnico especializado e capacidade adequada de acessos simultâneos.

Essa lacuna tecnológica gera a necessidade de contratação de serviço especializado, sob pena de:

- inviabilizar a transmissão da programação;
- comprometer a continuidade das atividades acadêmicas e extensionistas vinculadas ao projeto;
- interromper o acesso público aos conteúdos produzidos.

A necessidade identificada consiste, portanto, na **contratação de serviço de streaming de áudio, pelo período de 12 (doze) meses**, com possibilidade de prorrogação nos termos legais, que assegure transmissão estável, disponibilidade contínua e suporte técnico adequado.

O escopo da demanda limita-se à prestação do serviço de streaming, não contemplando aquisição de equipamentos físicos ou desenvolvimento de infraestrutura própria.

2.1. Motivação/Justificativa

A motivação para a presente contratação decorre da responsabilidade institucional da UFPB em assegurar a continuidade de projetos acadêmicos e extensionistas regularmente instituídos e em funcionamento.

A Web Rádio Porto do Capim, criada em 2013 como produto de pesquisa acadêmica, consolidou-se como instrumento de ensino, pesquisa e extensão, promovendo integração entre universidade e comunidade local, democratização da informação e fortalecimento da comunicação pública.

Foi realizada consulta ao STI, como prevê o PDTIC vigente em relação ao item DP06.04, na tentativa de uma solução interna existente que atendesse a todos os requisitos do demandante. Foi constatado que no momento não existe tal solução, sendo necessário a contratação do serviço solicitado.

A manutenção da operação da Web Rádio Porto do Capim atende ao interesse público e encontra respaldo no planejamento estratégico institucional, estando alinhada ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2024-2028 da UFPB, especialmente no que se refere ao alcance dos seguintes eixos estratégicos:

- Fortalecimento das ações de extensão universitária e da integração com a sociedade, por meio da ampliação dos canais de comunicação pública e do estímulo à participação social;
- Promoção da inclusão digital e democratização do acesso à informação, cultura e conhecimento, garantindo acesso aberto e contínuo aos conteúdos produzidos pela universidade;
- Fomento à inovação e ao uso de tecnologias digitais, ao adotar solução tecnológica adequada, escalável e alinhada às melhores práticas de comunicação digital;
- Aprimoramento da comunicação institucional e da gestão estratégica da informação, por meio da utilização de plataforma que possibilite mensuração de audiência e geração de indicadores de desempenho;
- Visibilidade da UFPB através da representação na presidência da RUBRA, Rede de Rádios Universitárias do Brasil, por meio da coordenadora geral da Web Rádio Porto do Capim.

Desse modo, a contratação não se limita à manutenção de serviço técnico, mas integra estratégia institucional de fortalecimento da presença digital da UFPB e de ampliação do impacto social de suas ações acadêmicas.

Além disso, a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026 da UFPB, sob o nº 153065-15/2026, demonstrando aderência ao planejamento administrativo e orçamentário da instituição.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Comunicação do CCTA	Norma Maria Meireles Macedo Mafaldo

4. Necessidades de Negócio

A solução a ser contratada deverá prover capacidades e funcionalidades que garantam a continuidade e a adequada operacionalização da Web Rádio Porto do Capim, atendendo às demandas acadêmicas, extensionistas e institucionais vinculadas ao projeto.

Constituem necessidades de negócio da área requisitante:

1. **Garantir a transmissão contínua da programação da Web Rádio Porto do Capim**, possibilitando a difusão de conteúdos sonoros em ambiente digital de forma ininterrupta.
2. **Assegurar o acesso simultâneo de ouvintes via internet**, permitindo ampla disponibilidade pública do conteúdo produzido pela universidade.
3. **Disponibilizar infraestrutura estável e confiável para hospedagem e distribuição do sinal de áudio**, garantindo regularidade na prestação do serviço.
4. **Viabilizar a gestão e o monitoramento da transmissão**, permitindo acompanhamento do funcionamento do serviço e identificação de eventuais interrupções.
5. **Permitir a obtenção de métricas e relatórios de audiência**, subsidiando a avaliação do alcance social e acadêmico do projeto.

6. **Garantir suporte técnico especializado**, de modo a assegurar a continuidade da transmissão em caso de falhas ou intercorrências operacionais.
7. **Possibilitar escalabilidade da solução**, de forma a atender eventual crescimento da audiência sem prejuízo da qualidade do serviço.
8. **Assegurar compatibilidade com os meios digitais institucionais**, permitindo integração com o site oficial da rádio e demais canais digitais da UFPB.
9. **Garantir a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio**, preservando o interesse público e o cumprimento da função social da universidade.

A solução deverá atender a essas necessidades independentemente da tecnologia empregada pelo fornecedor, desde que assegure o pleno atendimento dos objetivos institucionais e a continuidade da prestação do serviço.

5. Necessidades Tecnológicas

Para atendimento das necessidades de negócio identificadas, faz-se necessária a contratação de solução tecnológica de streaming de áudio em ambiente de nuvem, composta por serviços de TIC capazes de assegurar desempenho, disponibilidade, segurança e continuidade operacional da Web Rádio Porto do Capim.

Considerando que a UFPB não dispõe de equipe especializada e infraestrutura própria para prestação de serviço de streaming institucional com os requisitos solicitados, a solução deverá obrigatoriamente contemplar os seguintes componentes tecnológicos:

1. Serviço de Streaming de Áudio em Nuvem

- Disponibilização de servidor de streaming em ambiente de nuvem;
- Infraestrutura apta à codificação, hospedagem e distribuição contínua do sinal de áudio;
- Garantia de disponibilidade mínima (SLA) de **99% de uptime mensal**;
- Funcionamento ininterrupto 24 horas por dia.

2. Capacidade e Desempenho

- Suporte a ouvintes simultâneos ilimitados, sem restrição contratual de conexões concorrentes;
- Velocidade mínima de transmissão de **128 kbps**, assegurando qualidade adequada de áudio;
- Capacidade de banda compatível com transmissão contínua.

3. Sistema Auto DJ

- Disponibilização de sistema Auto DJ integrado;
- Espaço mínimo de armazenamento de **50 GB** para hospedagem de arquivos de áudio;
- Possibilidade de organização e execução automatizada de playlists.

4. Aplicativo Multiplataforma

- Disponibilização de aplicativo para acesso à rádio;
- Compatibilidade com sistemas **Android e iOS**;
- Acesso adicional via navegador web;
- Atualizações e manutenção do aplicativo durante a vigência contratual.

5. Painel de Gerenciamento e Monitoramento

- Plataforma web para gerenciamento da transmissão;
- Monitoramento em tempo real do status do servidor;
- Controle de conexões simultâneas;

- Acompanhamento de desempenho e estabilidade do serviço;

6. **Geração de Relatórios e Métricas**

- Disponibilização de relatórios de audiência;
- Estatísticas de acessos simultâneos;
- Informações para subsidiar avaliação institucional e indicadores de desempenho.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Considerando a simplicidade da solução pretendida, os requisitos foram estabelecidos de maneira objetiva e não restritiva à competitividade, exigindo-se, no mínimo:

6.1 Requisitos de Manutenção e Suporte Técnico

Os requisitos de manutenção refletem a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento da Solução de TIC em caso de falhas, bem como a manutenção de sua disponibilidade ao longo da vigência contratual.

Devido às características da solução — que envolve serviço de transmissão contínua e operação ininterrupta durante sua utilização — há necessidade de realização de manutenções corretivas e evolutivas, e, quando aplicável, adaptativas, pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade do serviço e ao adequado funcionamento de suas funcionalidades.

A contratada deverá:

- Disponibilizar suporte técnico remoto durante toda a vigência contratual;
- Disponibilizar canal para registro e acompanhamento de incidentes técnicos;
- Atender às demandas em prazo compatível com a criticidade do serviço, especialmente em caso de interrupção da transmissão;
- Realizar as manutenções corretivas necessárias ao restabelecimento do funcionamento regular da solução;
- Disponibilizar atualizações e correções necessárias ao adequado funcionamento do sistema, sem ônus adicional para a Contratante;
- Prestar suporte para configuração inicial e orientações básicas de uso do serviço.

6.2 Requisitos de Implantação e Configuração

Os serviços deverão observar integralmente os seguintes requisitos de implantação, instalação e disponibilização:

- Realização da configuração inicial do serviço, contemplando os parâmetros necessários ao seu pleno funcionamento;
- Prestação de suporte técnico para integração da solução com os equipamentos e softwares já utilizados pela Web Rádio, quando aplicável;
- Realização de testes de funcionamento antes da entrada definitiva em produção, de modo a verificar a estabilidade e a qualidade da transmissão;

6.3 Requisitos de Segurança da Informação

Os requisitos em questão foram definidos com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade, autenticidade e rastreabilidade das informações, bem como a proteção de dados pessoais eventualmente tratados, observada a proporcionalidade em relação ao objeto e ao porte da contratação.

A solução deverá:

- Estar aderente à Política de Segurança da Informação e Comunicações da Contratante;
- Observar, no que couber, o disposto no Guia de Requisitos e de Obrigações quanto à Segurança da Informação e Privacidade e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normativos aplicáveis;
- Permitir acesso ao painel administrativo mediante autenticação segura;
- Implementar controle de permissões de usuários, compatível com os perfis de acesso necessários;
- Adotar medidas de proteção contra acessos não autorizados;
- Garantir a integridade da transmissão de dados, especialmente em acessos realizados via internet;
- Adotar boas práticas de segurança da informação aplicáveis a serviços em nuvem ou ambientes equivalentes;
- Implementar, quando aplicável, mecanismos básicos de registro de eventos relevantes;
- Corrigir vulnerabilidades identificadas em prazo compatível com sua criticidade; e
- Garantir mecanismos de proteção e recuperação de dados, incluindo, quando aplicável, rotinas de backup ou possibilidade de exportação dos arquivos armazenados, especialmente aqueles vinculados ao sistema Auto DJ.

6.4 Requisitos de Continuidade do Serviço

- Infraestrutura hospedada em ambiente de data center com padrões de confiabilidade;
- Existência de mecanismos de redundância para mitigação de falhas;
- Procedimentos para restauração do serviço em caso de indisponibilidade.

6.5 Requisitos de Portabilidade e Encerramento Contratual

- Possibilidade de extração dos arquivos armazenados no sistema Auto DJ, em formato acessível e utilizável, ao término da vigência contratual;
- Garantia de acesso aos dados, conteúdos e relatórios gerados durante a vigência contratual, pelo prazo mínimo necessário à sua extração e salvaguarda
- Não imposição de mecanismos de dependência tecnológica (vendor lock-in) que impeçam ou dificultem a migração da solução para outro fornecedor; e
- Disponibilização, pelo Contratado, de informações ou orientações técnicas necessárias à transição do serviço, quando solicitadas pela Contratante.

6.6 Requisitos de Vistoria

Não se vislumbra a necessidade de realização de vistoria técnica prévia para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui natureza predominantemente digital, com execução remota, não envolvendo intervenções físicas, adaptações estruturais, integração complexa com infraestrutura local ou qualquer condição específica que dependa de verificação in loco.

As informações necessárias à adequada formulação das propostas encontram-se suficientemente descritas no Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da contratação, sendo suficientes para que os licitantes compreendam o escopo, as condições de execução e os requisitos técnicos mínimos.

Além disso, considerando tratar-se de contratação de baixo custo e baixa complexidade, a exigência de vistoria poderia representar ônus desnecessário aos interessados, com potencial impacto na competitividade do certame, sem que houvesse ganho efetivo para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de vistoria técnica não compromete a adequada execução contratual, nem transfere riscos indevidos à Administração, estando a decisão alinhada aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampliação da competitividade.

6.7 Requisitos de Subcontratação

Opta-se por **não** permitir a subcontratação do objeto, considerando que a solução pretendida possui escopo definido, baixo grau de complexidade e execução direta, não demandando especializações complementares ou etapas autônomas que justifiquem a divisão da responsabilidade contratual.

6.8 Requisitos de Garantia da contratação

Opta-se por **não exigir garantia contratual** nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que:

- Trata-se de contratação de baixo valor e baixa complexidade técnica;
- O objeto possui execução simples e predominantemente digital, sem mobilização significativa de recursos materiais ou humanos;
- Os riscos de inadimplemento apresentam baixa materialidade financeira;
- O eventual prejuízo decorrente de descumprimento contratual é limitado e pode ser mitigado por meio das sanções administrativas previstas na legislação;
- A exigência de garantia poderia representar custo adicional aos licitantes, com potencial impacto negativo na competitividade e na economicidade da contratação.

Assim, à luz dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e eficiência, entende-se que a não exigência de garantia contratual não compromete a segurança da execução do ajuste, sendo medida adequada ao porte e às características do objeto.

6.9 Requisitos sociais, ambientais e culturais

Em alinhamento ao Plano Diretor de Logística Sustentável da UFPB e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU 8º Edição, os requisitos sociais, ambientais e culturais foram definidos de forma proporcional ao objeto.

6.9.1. Requisitos Sociais

A contratada deverá:

- Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de proteção de dados pessoais vigente;
- Declarar que não utiliza trabalho infantil, forçado ou em condições análogas às de escravo;
- Observar boas práticas de acessibilidade e inclusão digital, quando aplicável à solução.

6.9.2. Requisitos Ambientais (sustentabilidade)

Considerando que a solução é predominantemente digital e de reduzido impacto ambiental, deverá:

- Priorizar o uso de meios eletrônicos para comunicação e entrega de documentos;
- Adotar, quando aplicável, boas práticas de eficiência no uso de recursos tecnológicos;
- Assegurar a destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos gerados.

6.9.3. Requisitos Culturais

A solução deverá:

- Estar disponível em língua portuguesa;
- Respeitar as normas institucionais e a identidade visual da Administração;
- Não apresentar conteúdos incompatíveis com os princípios da Administração Pública.

6.10 Requisitos Temporais

Considerando que:

- não haverá emissão de Ordem de Serviço;
- o pagamento será realizado em parcela única;
- trata-se de disponibilização de serviço contínuo, após implantação inicial;
- não há entregas fracionadas;

Os requisitos temporais restringem-se ao prazo de disponibilização inicial da solução e aos prazos para atendimento de eventuais incidentes.

Dessa forma, estabelecem-se os seguintes prazos:

- A solução deverá estar disponibilizada e em pleno funcionamento em até 10 dias corridos, contados da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- Em caso de falha ou indisponibilidade do serviço, o prazo máximo para início de atendimento será de até 04 horas;
- O prazo máximo para solução do problema será de até 24 horas, contadas do registro da ocorrência, podendo ser ajustado de comum acordo nos casos de maior complexidade técnica, devidamente justificados;
- Prestar esclarecimentos à Contratante:
 - em até 24h, contado do recebimento da solicitação, considerando-se como recebida no momento do registro em canal formal de comunicação, quando se tratar de questões administrativas ou operacionais;
 - em até 2 (dois) dias úteis, nas mesmas condições, quando se tratar de questões técnicas.
- O prazo para iniciar o atendimento dos pedidos de esclarecimento é de até 4 horas, seja para questões administrativas, operacionais ou técnicas.
- A solução deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, ressalvadas interrupções programadas previamente comunicadas à Contratante.

Para fins de aplicação dos prazos acima, considera-se:

- falha ou indisponibilidade do serviço: qualquer interrupção, degradação ou funcionamento inadequado que impeça ou prejudique a transmissão da Web Rádio ou o uso regular da solução;
- esclarecimentos técnicos: dúvidas ou solicitações de informação que não impliquem interrupção ou degradação do serviço.

Nos casos em que a ocorrência envolver indisponibilidade ou funcionamento inadequado do serviço, serão aplicados os prazos previstos para falha ou indisponibilidade, independentemente de eventual necessidade de análise técnica.

O encerramento de chamados técnicos dependerá de concordância do solicitante da UFPB, inclusive para os chamados que apresentarem dubiedade, respeitadas as evidências técnicas e o foco na resolução efetiva do problema.

6.11 Requisitos de qualificação econômico-financeira

A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser analisada à luz do caso concreto, considerando o vulto, a complexidade e os riscos da contratação, conforme orienta o art. 70 da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento consolidado pela AGU.

No presente caso, verifica-se que:

- Trata-se de contratação de baixo custo e baixa complexidade técnica;
- O objeto consiste na disponibilização de serviço comum, amplamente ofertado no mercado;
- O risco financeiro decorrente de eventual inadimplemento é reduzido;
- Não há mobilização significativa de recursos, fornecimento de bens de alto valor ou obrigações financeiras complexas.

Diante desse contexto, **não** se mostra proporcional a exigência de requisitos econômico-financeiros mais gravosos, como índices contábeis, capital social mínimo ou demonstrações financeiras.

A imposição desses requisitos, no caso concreto, poderia representar medida desproporcional, com potencial restrição indevida à competitividade, especialmente considerando a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Todavia, visando resguardar minimamente a Administração quanto à capacidade jurídica e à inexistência de situação de insolvência ou falência do contratado, entende-se adequada a exigência restrita aos seguintes documentos:

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

A adoção exclusiva dessas certidões atende ao princípio da proporcionalidade, evita restrição indevida à competitividade e é suficiente, no caso concreto, para mitigar riscos relevantes à execução contratual.

6.12 Requisitos de qualificação técnico

Considerando que a presente contratação possui baixo valor estimado, baixa complexidade e objeto comum, amplamente disponível no mercado, não se verifica, em princípio, a necessidade de exigência de requisitos formais de qualificação técnica.

Ainda que se trate de serviço de natureza contínua, o art. 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a exigência de comprovação de execução anterior de serviços similares por prazo não superior a 3 (três) anos, mas tal previsão possui caráter **facultativo**, devendo ser aplicada conforme a complexidade, relevância e riscos da contratação.

No caso concreto:

- O objeto não demanda conhecimento técnico especializado;
- Não há risco significativo decorrente da eventual inexperiência do fornecedor;
- O baixo valor contratual reduz o impacto de eventual falha na execução;
- A exigência de atestados ou comprovação de experiência poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente em contratação por dispensa eletrônica.

Diante dessas circunstâncias, **não se mostra necessária a exigência de requisitos de qualificação técnica**, sendo suficiente a descrição clara do objeto e das obrigações contratuais no Termo de Referência.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Considerando que no âmbito do CCTA existe apenas uma Web Rádio institucional que demanda o serviço de transmissão contínua de áudio via internet, a necessidade estimada corresponde à contratação de **01 (uma) assinatura de serviço de streaming**, com duração de 12 (doze) meses.

A solução será disponibilizada de forma integral, não havendo fracionamento técnico do objeto nem necessidade de aquisição de equipamentos ou licenças adicionais.

O quantitativo foi definido com base na estrutura atualmente existente e na necessidade de manutenção das atividades regulares da Web Rádio, sendo suficiente para atender integralmente à demanda institucional.

Poderá haver renovação contratual, desde que mantida a vantajosidade e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. Levantamento de soluções

Inicialmente, foi realizada consulta ao Portal do Software Público Brasileiro, disponível em https://softwarepublico.gov.br/social/search/software_infos, não sendo identificadas soluções compatíveis com as necessidades da Web Rádio Porto do Capim. Dessa forma, a utilização de software público não foi considerada como alternativa viável para atendimento da demanda.

Registra-se, ainda, que o objeto da contratação não consta nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas disponibilizados pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, não sendo possível, portanto, a adoção de solução padronizada previamente estruturada pela Administração Pública.

Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, foi realizado levantamento das alternativas disponíveis no mercado e na Administração Pública para atendimento da necessidade de transmissão contínua da Web Rádio institucional.

O levantamento considerou:

- soluções adotadas por outros órgãos públicos e entidades da Administração Pública;
- alternativas disponíveis no mercado;
- modelos de contratação como serviço;
- possibilidade de utilização de softwares livres;
- diferentes modelos de pagamento;
- necessidade de adequação de infraestrutura interna.

Considerando a natureza simples da demanda, foram identificadas as seguintes alternativas para o funcionamento da rádio Porto do Capim:

Id 1 - Rádio Física (Radiodifusão Convencional)

A Rádio Porto do Capim nunca operou como rádio física, analógica ou convencional. Embora exista, no âmbito do Departamento de Comunicação Social do CCTA, espaço físico destinado às atividades laboratoriais — a exemplo da sala do Laboratório de Rádio —, sua utilização para fins de implantação de rádio física demandaria adequações estruturais, reorganização do uso do espaço e disponibilidade contínua, o que, no cenário atual, não se encontra plenamente viabilizado para suportar uma operação regular de radiodifusão. Além disso, a adoção do modelo de radiodifusão convencional (hertziano /antena) demandaria:

- aquisição de transmissores e equipamentos específicos de radiodifusão;
- aquisição de computadores adicionais e softwares especializados para operação e automação da programação (como sistemas de playlist digital e ferramentas de transcrição e tratamento de áudio);
- adequação da infraestrutura física e elétrica do ambiente;
- disponibilização de equipe técnica especializada para operação e manutenção;
- obtenção de autorização e concessão para uso do espectro de radiodifusão junto ao órgão regulador competente;
- atendimento a requisitos legais e regulatórios específicos do setor.

Ressalta-se, ainda, que o modelo de rádio física possui alcance geográfico limitado, diferentemente do modelo de transmissão via internet, que permite abrangência ampliada e acesso global ao conteúdo.

Análise: Trata-se de solução que envolve elevados custos de implantação e operação, significativa complexidade técnica e regulatória, além de depender de condições estruturais e administrativas que não se encontram plenamente disponíveis no contexto atual da instituição.

Conclusão: Solução inviável sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, sendo incompatível com a natureza digital do projeto e com os princípios da eficiência e economicidade da Administração Pública.

Id 2 - Web Rádio Hospedada na Própria Instituição

Foi consultada a Gerência de Operações da Superintendência de Tecnologia da Informação da instituição, que informou não haver possibilidade de hospedagem do serviço de streaming na infraestrutura física da UFPB, sendo viável apenas a hospedagem do site institucional do projeto.

A implantação interna exigiria:

- servidor dedicado ou máquina virtual específica;
- link de internet com alta capacidade de upload;
- monitoramento permanente;
- suporte técnico especializado;
- estrutura de contingência e backup.

Análise: Além da indisponibilidade institucional informada formalmente, a alternativa demandaria estrutura técnica não existente e geraria custos indiretos adicionais.

Conclusão: Solução tecnicamente inviável.

Id 3 - Contratação de Serviço Externo para Hospedagem da Web Rádio (Streaming em Nuvem)

A Rádio Porto do Capim sempre funcionou por meio de serviço de streaming externo. Até 2021, o custeio era realizado com recursos próprios dos docentes responsáveis pelo projeto.

A partir de 2022, a contratação passou a ser custeada com recursos do CCTA, mediante processo formal de dispensa de licitação.

Esse modelo contempla:

- hospedagem em ambiente externo especializado;
- painel administrativo;
- transmissão contínua;
- armazenamento para Auto DJ;
- suporte técnico;
- SLA mínimo de disponibilidade.

Análise:

Trata-se de solução amplamente adotada no mercado, com baixo custo anual, baixa complexidade operacional e adequada à natureza do projeto de Web Rádio, que é integralmente digital.

Conclusão: Solução tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente eficiente.

Id 4- Utilização de Plataforma Gratuita de Streaming

Uso de plataformas gratuitas disponíveis no mercado.

Limitações identificadas:

- restrição de ouvintes simultâneos;
- inserção de publicidade;
- ausência de SLA;
- instabilidade;
- risco de descontinuidade unilateral;
- ausência de suporte técnico formal.

Análise: incompatível com padrão institucional e com a necessidade de transmissão contínua.

Conclusão: tecnicamente inadequada.

Id 5- Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

Alternativa consistente na instalação de software de streaming (ex.: Icecast ou similar) em servidor próprio da instituição ou contratado separadamente.

Demandaria:

- contratação ou aquisição de servidor;
- configuração e manutenção especializada;
- monitoramento permanente;
- suporte técnico interno;
- gestão de segurança e disponibilidade.

Análise: embora tecnicamente possível em tese, apresenta maior complexidade, maior risco operacional e custo indireto superior ao modelo SaaS, sendo desproporcional ao porte da demanda.

Conclusão: economicamente e operacionalmente desvantajosa.

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Rádio Física
2	Web Rádio Hospedada na Própria Instituição
3	Contratação de streaming externo (Streaming em Nuvem)
4	Utilização de Plataforma Gratuita de Streaming
5	Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

9. Análise comparativa de soluções

Requisitos de Negócio	Id 1	Id 2	Id 3	Id 4	Id 5
Transmissão contínua	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Parcialmente	Parcialmente
Acesso simultâneo via internet	N ã o atende	Atende	Atende	Atende	Atende
Infraestrutura estável	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Gestão e monitoramento	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Métricas e relatórios	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Suporte técnico especializado	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende
Escalabilidade	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente

Compatibilidade com meios digitais institucionais	N ã o atende	Atende	Atende	Parcialmente	Atende
Continuidade das atividades institucionais	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Parcialmente	Parcialmente
Baixo custo de implementação	N ã o atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende
Rapidez de implementação	N ã o atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende

Requisito Técnico	Id 1	Id 2	Id 3	Id 4	Id 5
Streaming em Nuvem com SLA 99% (alta disponibilidade)	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Parcialmente
Ouvintes ilimitados	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Sistema Auto DJ integrado	N ã o atende	Não atende	Atende	Não atende	Parcialmente
Aplicativo multiplataforma	N ã o atende	Não atende	Atende	Parcialmente	Não atende
Painel de gerenciamento e monitoramento	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente
Relatórios e métricas de audiência	N ã o atende	Parcialmente	Atende	Não atende	Parcialmente

Cenário	Resultado

1 – Rádio física	Não viável
2 – Web Rádio hospedada na própria instituição	Não viável
3 – Serviço externo de streaming (SaaS)	Viável
4 – Plataformas gratuitas	Não viável
5 – Servidor próprio com software livre	Não viável

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após a análise comparativa realizada, foram consideradas inviáveis as seguintes alternativas:

10.1 Rádio Física (Radiodifusão Convencional)

A alternativa de implantação de rádio física mostrou-se incompatível com os objetivos institucionais do projeto, pelos seguintes motivos:

- Exigência de concessão pública para uso do espectro de radiodifusão;
- Alto custo de aquisição de equipamentos e infraestrutura física;
- Necessidade de estrutura técnica permanente;
- Alcance geográfico limitado;
- Incompatibilidade com a proposta digital da Web Rádio Porto do Capim.

Além da inviabilidade técnica e jurídica, a solução revela-se economicamente desproporcional ao porte do projeto, razão pela qual foi descartada.

10.2 Web Rádio Hospedada na Própria Instituição

A possibilidade de hospedagem do serviço de streaming na infraestrutura da UFPB foi analisada e considerada inviável, considerando:

- Informação formal da área de Tecnologia da Informação de que não há disponibilidade para hospedagem de streaming institucional, sendo possível apenas a hospedagem do site;
- Inexistência de infraestrutura dedicada para streaming de áudio;
- Ausência de garantia formal de SLA;
- Inexistência de equipe técnica para monitoramento contínuo e suporte especializado.

Diante da impossibilidade técnica e operacional, a alternativa foi descartada.

10.3 Utilização de Plataformas Gratuitas de Streaming

A utilização de plataformas gratuitas foi considerada inadequada ao interesse público, em razão de:

- Ausência de garantia formal de disponibilidade (SLA);
- Instabilidade e possibilidade de interrupções unilaterais;
- Limitação de conexões simultâneas;
- Ausência de relatórios confiáveis e métricas institucionais;
- Possível inserção de publicidade de terceiros;

- Ausência de suporte técnico especializado.

Tais fragilidades comprometem a continuidade das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio, motivo pelo qual a solução foi considerada inviável.

10.4 Implantação de Servidor Próprio com Software Livre

Embora tecnicamente possível, a implantação de servidor próprio para streaming mostrou-se inviável sob os critérios de economicidade e eficiência administrativa, considerando:

- Necessidade de contratação de servidor virtual ou dedicado externo;
- Configuração e manutenção técnica especializada;
- Monitoramento contínuo de segurança e desempenho;
- Ausência de equipe técnica dedicada;
- Custos indiretos superiores ao valor estimado da contratação da solução SaaS;
- Desproporcionalidade da estrutura frente ao valor anual estimado da contratação.

Dessa forma, a solução foi considerada antieconômica e operacionalmente inadequada.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Solução Viável 1 – Id 3 Contratação de streaming externo			
Ano -->	1	2	3
Item			
Assinatura	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96
Implantação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Manutenção	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Custo Total no Ano	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96	R\$ 1.704,96

Custo Total de Propriedade da Solução Viável 1 (3 anos) = R\$ 5.114,88

*Não há depreciação aplicável, por tratar-se de serviço continuado sem aquisição de bens permanentes.

11.2. MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Não se faz necessário mapa comparativo do TCO, considerado que só há uma solução viável.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a realização da análise comparativa das alternativas técnicas e econômicas, foi selecionada como solução mais adequada a **contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS)**, destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim, vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

A solução consiste na disponibilização, por fornecedor especializado, de infraestrutura tecnológica completa, hospedada em ambiente de nuvem, destinada à transmissão contínua de áudio via internet, incluindo todos os recursos necessários à codificação, hospedagem, gerenciamento, distribuição e monitoramento do sinal da Web Rádio, sem a necessidade de aquisição ou manutenção de infraestrutura própria pela Contratante.

De forma específica, a solução deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades e componentes:

- Disponibilização de servidor de streaming de áudio em ambiente de nuvem, com funcionamento contínuo e ininterrupto;
- Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps, assegurando qualidade adequada de áudio;
- Hospedagem e distribuição do sinal de áudio via internet, permitindo o acesso remoto por ouvintes em tempo real;
- Ouvintes simultâneos ilimitados;
- Disponibilização de sistema Auto DJ integrado, com espaço de armazenamento mínimo de 50GB, permitindo a organização, programação e execução automatizada de playlists;
- Fornecimento de painel administrativo acessível via web, que possibilite o gerenciamento da transmissão, incluindo controle operacional, monitoramento de status e administração dos recursos disponíveis;
- Disponibilização de relatórios e métricas de audiência, contendo informações sobre acessos, ouvintes simultâneos e demais indicadores relevantes;
- Disponibilização de aplicativo multiplataforma (Android e iOS);
- Garantia de disponibilidade mínima de 99% (SLA);
- Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando assegurar o pleno funcionamento da solução e a resolução de eventuais incidentes.

A solução caracteriza-se como **serviço de computação em nuvem**, no modelo Software como Serviço (SaaS), no qual toda a infraestrutura tecnológica necessária é disponibilizada e gerenciada pelo fornecedor, cabendo à Contratante apenas a utilização da plataforma para transmissão da programação da Web Rádio.

Trata-se de **solução integral** que abrange todos os bens e serviços de TIC necessários ao funcionamento regular e ininterrupto da Web Rádio Porto do Capim, pelo período inicial de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, o objeto da contratação possui natureza de **serviço comum** de tecnologia da informação, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência, sendo amplamente disponível no mercado, enquadrando-se no conceito previsto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

O serviço é enquadrado como **serviço continuado**, tendo em vista que sua interrupção comprometeria imediatamente a transmissão da Web Rádio Porto do Capim, inviabilizando a execução das atividades acadêmicas, extensionistas e institucionais a ela vinculadas. Sua prestação deve ocorrer de forma contínua, sem interrupções, durante toda a vigência contratual, caracterizando-se, portanto, como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção de vigência contratual com possibilidade de prorrogação (**plurianual**) mostra-se tecnicamente e economicamente vantajosa para a Administração, considerando que:

- trata-se de serviço necessário à continuidade de projeto institucional permanente;
- sua interrupção compromete diretamente a prestação das atividades finalísticas;
- a prorrogação evita descontinuidade do serviço;
- reduz custos administrativos decorrentes da realização de novos processos de contratação;
- assegura maior eficiência e economicidade à gestão pública.

Considerando, ainda, que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conclui-se pela viabilidade de realização da contratação por meio de **Dispensa Eletrônica**, por se tratar de serviço comum, de baixo valor, baixa complexidade técnica e amplamente disponível no mercado. A adoção dessa modalidade de contratação contribui para assegurar maior celeridade processual, redução de custos administrativos e observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 1.704,96

A estimativa de custo total da contratação é de R\$ 1.704,96. Esse valor engloba todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, mão de obra, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais e trabalhistas.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1	R\$ 1.704,96*	R\$ 1.704,96

*Valor estimado conforme a IN Seges/ME nº 65/2021. Estando a pesquisa de preços presentnos autos do processo da contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A contratação de serviço de streaming de áudio em nuvem na modalidade Software como Serviço (SaaS) constitui a única solução tecnicamente adequada para garantir o funcionamento da Web Rádio Porto do Capim.

Sob o aspecto da **eficácia**, a solução atende integralmente aos requisitos técnicos e funcionais definidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando a transmissão ininterrupta da programação da Web Rádio, com garantia de nível mínimo de disponibilidade (SLA), recursos de gerenciamento, monitoramento e suporte técnico especializado, possibilitando o pleno cumprimento dos objetivos institucionais do projeto.

No que se refere à **efetividade**, a solução permite a continuidade das atividades acadêmicas, de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio Porto do Capim, assegurando a disponibilização pública dos conteúdos produzidos e contribuindo para o fortalecimento das ações de comunicação institucional, integração com a sociedade e democratização do acesso à informação.

Quanto à **eficiência**, a adoção de solução em nuvem na modalidade SaaS elimina a necessidade de aquisição, implantação, configuração e manutenção de infraestrutura tecnológica própria, como servidores, sistemas e mecanismos de segurança, reduzindo a complexidade operacional e a necessidade de alocação de recursos humanos especializados pela Administração.

Adicionalmente, a solução apresenta as seguintes vantagens técnicas relevantes:

- Alta disponibilidade, com garantia mínima de 99% de uptime;
- Escalabilidade automática, permitindo o atendimento de múltiplos ouvintes simultaneamente;
- Eliminação da necessidade de infraestrutura própria;
- Disponibilização de suporte técnico especializado;
- Disponibilização de ferramentas de gerenciamento, monitoramento e geração de relatórios;
- Atualizações tecnológicas contínuas sob responsabilidade do fornecedor;
- Implementação simplificada, com rápida entrada em operação;
- Redução de riscos operacionais;
- Maior confiabilidade e estabilidade da transmissão.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida apresenta o melhor equilíbrio entre desempenho técnico, confiabilidade, simplicidade operacional e redução de riscos, sendo, portanto, a alternativa tecnicamente mais adequada para atendimento da necessidade institucional identificada.

14.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS TÉCNICOS

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), apresenta-se como a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado na análise comparativa das soluções e no cálculo do Custo Total de Propriedade (TCO).

A implantação de rádio física convencional mostrou-se economicamente inviável, em razão dos elevados custos de aquisição de equipamentos, implantação de infraestrutura, manutenção técnica especializada e obtenção de concessão junto ao órgão regulador, além de gerar despesas operacionais permanentes incompatíveis com o porte do projeto.

A hospedagem da solução na infraestrutura da própria instituição também se mostrou desvantajosa, pois demandaria investimentos em servidores, ampliação da capacidade de rede e alocação de equipe técnica especializada, gerando custos diretos e indiretos superiores à contratação do serviço em nuvem.

A utilização de plataformas gratuitas, embora sem custo direto, não se mostrou economicamente vantajosa, em razão da ausência de garantia de disponibilidade, limitações operacionais, inexistência de suporte técnico e risco de descontinuidade do serviço, fatores que podem gerar custos indiretos e prejuízos à continuidade das atividades institucionais.

Da mesma forma, a implantação de servidor próprio com software livre demandaria investimentos em infraestrutura, armazenamento, tráfego de dados, suporte técnico e manutenção, além da necessidade de recursos humanos especializados, resultando em custo total superior ao da solução em nuvem.

Por sua vez, a solução SaaS apresenta custo anual fixo e previsível de R\$ 939,27 (novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos), totalizando R\$ 2.817,81 (dois mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e um centavos) em três anos, incluindo toda a infraestrutura, suporte técnico, manutenção e garantia de disponibilidade, sem necessidade de investimentos adicionais por parte da Administração.

Sob a perspectiva da economicidade, a solução em nuvem permite à Administração:

- eliminar custos com aquisição e manutenção de infraestrutura própria;
- evitar despesas com suporte técnico interno especializado;
- reduzir custos operacionais e administrativos;
- assegurar previsibilidade orçamentária;
- evitar custos indiretos relacionados à gestão de ativos tecnológicos;
- reduzir riscos financeiros decorrentes de falhas, obsolescência ou indisponibilidade da infraestrutura.

Além disso, a contratação como serviço permite maior flexibilidade administrativa, possibilitando a prorrogação contratual, quando vantajosa, ou a substituição do fornecedor, sem prejuízo à continuidade das atividades institucionais.

Dessa forma, considerando os custos diretos e indiretos, os custos operacionais, os riscos envolvidos e o custo total de propriedade das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação de serviço de streaming em nuvem na modalidade Software como Serviço (SaaS) apresenta a melhor relação custo-benefício, atendendo plenamente ao princípio da economicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133 /2021, sendo, portanto, a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

15.1 O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ASPECTOS ECONÔMICOS

Na presente demanda, não é vislumbrado, motivações para o parcelamento do objeto, pois trata-se de apenas um item.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação do serviço de streaming de áudio em nuvem possibilitará a continuidade do funcionamento da Web Rádio Porto do Capim, assegurando a manutenção de importante ferramenta acadêmica e extensionista vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba.

No âmbito acadêmico, a solução permitirá a realização de atividades práticas relacionadas à formação dos estudantes, especialmente do curso de graduação em Rádio e TV e áreas afins, proporcionando ambiente real de produção, transmissão e gestão de conteúdos radiofônicos digitais. Isso contribui

diretamente para o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, o desenvolvimento de competências técnicas e profissionais e a integração entre teoria e prática.

Do ponto de vista institucional, a contratação assegurará a continuidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão vinculadas à Web Rádio, fortalecendo as ações de comunicação pública e ampliando a capacidade da Universidade de produzir e difundir conteúdos de interesse acadêmico, científico, cultural e social.

Como benefício à sociedade, a solução permitirá a disponibilização contínua da programação da rádio por meio da internet, ampliando o acesso público aos conteúdos produzidos pela Universidade e contribuindo para a democratização da informação, o fortalecimento da comunicação comunitária e a ampliação da interação entre a universidade e a comunidade externa.

Adicionalmente, a contratação proporcionará benefícios operacionais relevantes, tais como:

- garantia de continuidade e estabilidade da transmissão;
- melhoria da qualidade e confiabilidade do serviço;
- maior eficiência na gestão e operação da Web Rádio;
- acesso a relatórios e métricas que possibilitam o acompanhamento do alcance da programação;
- redução de riscos de interrupção do serviço;
- utilização de infraestrutura tecnológica atualizada, sem necessidade de investimentos próprios em equipamentos.

Por fim, a contratação contribui para o fortalecimento da presença digital institucional da UFPB, ampliando a visibilidade das atividades acadêmicas e extensionistas e promovendo maior integração entre a Universidade e a sociedade.

17. Providências a serem Adotadas

Os ambientes institucionais encontram-se atualmente adequados para a execução do serviço pretendido, não sendo necessárias adaptações estruturais ou aquisições adicionais de infraestrutura tecnológica.

Entretanto, para assegurar a adequada implementação e gestão da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas e operacionais:

a) Providências administrativas prévias à contratação

- Elaboração e aprovação do Termo de Referência, com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar;
- Realização do procedimento de contratação por meio de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- Designação formal do gestor e dos fiscais do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Inclusão da contratação nos sistemas institucionais de gestão e acompanhamento contratual.

b) Providências relacionadas à infraestrutura e ambiente tecnológico

- Garantia de disponibilidade de conexão estável com a internet, com capacidade suficiente para operação do serviço;

c) Providências relacionadas à gestão e fiscalização contratual

- Capacitação básica do gestor e fiscais do contrato quanto às suas atribuições legais e administrativas;
- Definição de procedimentos para acompanhamento da execução do serviço, incluindo registro e tratamento de eventuais ocorrências;
- Estabelecimento de canal de comunicação formal com a contratada, para fins de suporte técnico e gestão operacional;
- Acompanhamento periódico do cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos.

d) Providências relacionadas à utilização do serviço

As providências relacionadas à utilização do serviço restringem-se à orientação dos usuários responsáveis pela operação da Web Rádio Porto do Capim, não havendo necessidade de capacitação técnica especializada, considerando a baixa complexidade operacional da solução e a familiaridade prévia da equipe com esse tipo de ferramenta. Nesse sentido, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Orientar os usuários quanto à correta utilização da plataforma de streaming, em conformidade com as finalidades institucionais do projeto;
- Orientar os usuários quanto à utilização do serviço exclusivamente para fins acadêmicos, institucionais e extensionistas;
- Orientar os usuários quanto à observância das normas institucionais de segurança da informação;
- Orientar os usuários quanto ao cumprimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente quanto à não inserção ou divulgação indevida de dados pessoais.

Ressalta-se que tais providências possuem caráter meramente orientativo e não implicam necessidade de contratação de treinamento, aquisição de ferramentas adicionais ou adequações técnicas na infraestrutura existente.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas análises técnica e econômica realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de serviço externo de streaming de áudio em ambiente de nuvem, na modalidade Software como Serviço (SaaS), é plenamente viável e representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade institucional.

A solução escolhida demonstrou-se:

Eficaz, por atender integralmente aos requisitos técnicos e de negócio definidos;

Efetiva, por assegurar a continuidade das atividades da Web Rádio Porto do Capim;

Eficiente, por não exigir investimentos em infraestrutura própria ou recursos técnicos adicionais;

Econômica, por apresentar baixo custo anual e melhor relação custo-benefício entre as alternativas analisadas.

Além disso, a contratação está alinhada ao planejamento institucional, ao Plano de Contratações Anual e aos objetivos estratégicos da Universidade Federal da Paraíba.

Dessa forma, esta equipe de planejamento declara **viável** o prosseguimento da contratação.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante Administrativo da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

REBECA HONORATO NEIVA

Administrador



Assinou eletronicamente em 25/03/2026 às 15:50:25.

Despacho: Integrante requisitante da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO

Docente

Despacho: Integrante técnico da equipe de planejamento da contratação instituída pela PORTARIA Nº 6 / 2026 - PRA, de 30 de janeiro de 2026

ITALO CAMPOS DE MELO SILVA

Analista de Tecnologia da Informação

Despacho: Enquanto AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC, aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

HERMES PESSOA FILHO

Autoridade competente

Emitido em 27/03/2026

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 1/2026 - CCTA - DC (11.01.54.29)
(Nº do Documento: 10)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 11:13)
HERMES PESSOA FILHO
SUPERINTENDENTE
6330263

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 11:59)
NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3337086

(Assinado digitalmente em 27/03/2026 12:28)
REBECA HONORATO NEIVA
ADMINISTRADOR
1384207

(Assinado digitalmente em 30/03/2026 09:59)
ITALO CAMPOS DE MELO SILVA
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
1448476

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
10, ano: **2026**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
27/03/2026 e o código de verificação: **a005054959**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

Pelo presente instrumento o <NOME DO ÓRGÃO>, sediado em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ nº <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> Matrícula: xxxxxxxx
TESTEMUNHAS	
_____ <Nome> <Qualificação>	_____ <Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	xxxx/aaaa		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	CNPJ	XXXXXXXXXXXX
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	MATR.	XXXXXXXXXXXX

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	Matrícula	Assinatura
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<XXXXXXXXXX>	
...

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

1 – IDENTIFICAÇÃO	
CONTRATO Nº	xx/aaaa
CONTRATADA	<Nome da Contratada> CNPJ xxxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS	<xxxx/aaaa>
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
...
...
...
TOTAL DE ITENS			

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “i”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram executados e <atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>
...
...
...

4 – ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

 <Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

PREPOSTO

 <Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	xx/aaaa		
CONTRATADA	<Nome da Contratada>	CNPJ	xxxxxxxxxxxxx
Nº DA OS/OFB	<xxxx/aaaa>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/BEM(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO				
SOLUÇÃO DE TIC				
<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>				
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/OFB de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
...				
TOTAL DE ITENS				

3 – ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea “h”, da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento **ATESTO/ATESTAMOS** que o(s) **<serviço(s)/ bem(s)>** correspondentes à **<OS/OFB>** acima identificada foram **<prestados/entregues>** pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >
...
...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

...

4 – DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejem indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS/OFB> acima identificada monta em R\$ <valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº xxxx ou Nota Técnica nº yyyy>.

5 – ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

<As seções seguintes podem constar em documento diverso, pois dizem respeito à autorização para o faturamento, a cargo do Gestor do Contrato, e a respectiva ciência do preposto quanto a esta autorização>.

5 – AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos da alínea “n”, inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais dos bens entregues> relativos à supracitada <OS/OFB>, no valor discriminado no item 4, acima.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 – CIÊNCIA

PREPOSTO

<Nome do Preposto do Contrato>

Matrícula: xxxxxxxx

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

Emitido em 22/04/2026

TERMO Nº 07/2026 - PRA-ASSECOL (11.01.08.97)
(Nº do Documento: 7)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 22:45)
HERMES PESSOA FILHO
SUPERINTENDENTE
6330263

(Assinado digitalmente em 23/04/2026 08:42)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR(A)
3301269

(Assinado digitalmente em 23/04/2026 16:54)
NORMA MARIA MEIRELES MACEDO MAFALDO
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
3337086

(Assinado digitalmente em 22/04/2026 17:36)
REBECA HONORATO NEIVA
ADMINISTRADOR
1384207

(Assinado digitalmente em 23/04/2026 14:22)
ITALO CAMPOS DE MELO SILVA
ANALISTA DE TEC DA INFORMACAO
1448476

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2026**, documento (espécie): **TERMO**, data de emissão: **22/04/2026** e o código de verificação: **0514ebef10**

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - TIC
SERVIÇOS – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23074.027368/2026-62)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA E

.....

A Autarquia UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB com sede na Cidade Universitária – Campus I, S/N, na cidade de João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 24.098.477/0001-10, neste ato representada pela Magnífica Reitora Prof.^a Terezinha Domiciano Dantas Martins, nomeada pelo Decreto, de 15 de outubro de 2024, publicado no DOU de 16 de outubro de 2024, Edição 201, Seção 2, Página 1, portador da Matrícula Funcional nº 338087, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23074.027368/2026-62 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviço de streaming de áudio, por um período de 12 meses, destinado à operacionalização da Web Rádio Porto do Capim vinculada ao Centro de Comunicação, Turismo e Artes da Universidade Federal da Paraíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	<p>Assinatura de serviço de streaming de áudio para web rádio para transmissão ao vivo e sob demanda (Auto DJ).</p> <p>Características Complementares:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Disponibilização de servidor de streaming de áudio em ambiente de nuvem, com funcionamento contínuo e ininterrupto; b) Velocidade mínima de transmissão de 128 kbps, assegurando qualidade adequada de áudio; c) Hospedagem e distribuição do sinal de áudio via internet, permitindo o acesso remoto por ouvintes em tempo real; d) Ouvintes simultâneos ilimitados; e) Disponibilização de sistema Auto DJ integrado, com espaço de armazenamento mínimo de 50GB, permitindo a organização, programação e execução automatizada de playlists; f) Fornecimento de painel administrativo acessível via web, que possibilite o gerenciamento da transmissão, incluindo controle operacional, monitoramento de status e administração dos recursos disponíveis; g) Disponibilização de relatórios e métricas de audiência, contendo informações sobre acessos, ouvintes simultâneos e demais indicadores relevantes; h) Disponibilização de aplicativo multiplataforma (Android e iOS); 	27073	Assinatura anual			

	<p>i) Garantia de disponibilidade mínima de 99% (SLA);</p> <p>j) Prestação de suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual, visando assegurar o pleno funcionamento da solução e a resolução de eventuais incidentes.</p>					
--	---	--	--	--	--	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Caso a assinatura do contrato seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/Unidade: 153065/ 152645;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 230106;
- IV) Elemento de Despesa: 339040;
- V) Plano Interno: M0000G19CCN;
- VI) Nota de Empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

João Pessoa/PB, [dia] de [mês] de [ano].

Terezinha Domiciano Dantas Martins
Reitora da Universidade Federal da Paraíba
Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Emitido em 30/04/2026

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO) Nº 15/2026 - PRA - CPL (11.01.08.92)
(Nº do Documento: 17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/04/2026 12:19)
GEORGE RODRIGO BELTRAO DA CRUZ
PRO-REITOR(A)
3301269

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número:
17, ano: **2026**, documento (espécie): **DOCUMENTO COMPROBATÓRIO (ANEXO)**, data de emissão:
30/04/2026 e o código de verificação: **1e50854184**